

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IPDJ, I. P. quando a Federação não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f) e h) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IPDJ, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Enquadramento Técnico.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2012 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/59/DDF/2012 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IPDJ, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/59/DDF/2012, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 31 de julho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

31 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Xadrez, *Francisco Manuel Fernandes de Castro*.

ANEXO I

Enquadramento Técnico a participar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	Cargo
António Manuel Ferreira Pereira dos Santos.	Selecionador Nacional Seniores M/F.
Carlos Alberto Carvalho Pinto Carneiro	Selecionador Nacional Jovens M/F.
Catarina dos Anjos de Almeida Leite	Selecionador Nacional Jovens M/F.
José João Tato Padeiro	Selecionador Nacional Jovens M/F.
Paulo Jorge Lopes da Costa	Coordenar Regional.
Paulo Jorge Guimarães Dias	Coordenar Regional.
Rui Miguel Paulino Camejo de Almeida	Coordenar Regional.
Sérgio Manuel Colaço Rocha	Selecionador Nacional Jovens M/F.
Vitor Manuel Véstia Guerra	Selecionador Nacional Jovens M/F.

206336139

Despacho n.º 11536/2012

O Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, veio criar o Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P. (abreviadamente designado IPDJ, I. P.), integrado na administração indireta do Estado.

Com a Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, foram aprovados os respetivos estatutos, neles se definindo a organização interna dos serviços, nomeadamente as unidades orgânicas de primeiro nível, e, nucleares.

Por força do disposto no n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, e por deliberação do Conselho Diretivo, podem ser criadas, modificadas, ou extintas, unidades orgânicas flexíveis, de segundo nível, integradas, ou não, em unidades orgânicas de primeiro nível, sendo as respetivas competências definidas por despacho, o qual objeto de publicação no *Diário da República*.

Não obstante o disposto nessa norma ficaram, desde logo, criadas as seguintes unidades orgânicas de segundo grau: Divisão de Recursos Humanos, Divisão de Recursos Financeiros e Divisão de Aproveitamento e Património, todas integradas no Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais; Divisão do Desporto Federado, integrada no Departamento do Desporto; Divisão de Programas, integrada no Departamento de Juventude; Divisão de Infraestruturas Desportivas e Divisão

de Infraestruturas Tecnológicas, ambas integradas no Departamento de Infraestruturas; Divisão de Formação em Tecnologias de Informação e Comunicação, integrada no Departamento de Formação e Qualificação; Delegação do Porto do Departamento de Medicina Desportiva.

A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos. Pelo que, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, deliberou o Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., o seguinte:

1 — Criar no Centro Desportivo Nacional do Jamor a seguinte unidade flexível:

Divisão de Gestão e Ordenamento, para o exercício das competências referidas nas alíneas *a)*, *c)* e *d)* do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro.

2 — A presente deliberação produz efeitos reportados a partir da data da sua assinatura.

6 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Augusto Fontes Baganha*.

206334024

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11537/2012

Na sequência da entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 37/2012, de 10 de abril, que procedeu à reorganização da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, cessaram as comissões dos cargos direção superior, com efeitos a 1 de maio de 2012.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Designo a licenciada Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes para o cargo de secretária-geral do Ministério das Finanças (SGMF), em regime de substituição, cujo currículo académico e profissional, anexo ao presente despacho, evidencia o perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias ao exercício do referido cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de maio de 2012.

17 de agosto de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*.

ANEXO

Síntese curricular

I — Identificação pessoal:

Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes, natural de Lisboa, nascida em 7 de novembro de 1954.

II — Habilitações literárias:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas (1979), pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa.

III — Carreira profissional:

Desde 1 de setembro de 2010 — secretária-geral do Ministério das Finanças;

De 16 de novembro de 2009 a 30 de agosto de 2010 — vogal do conselho diretivo do ex-Instituto Nacional de Administração Pública (INA);

De 1 de setembro de 2005 a 30 de novembro de 2008 — diretora-geral de Administração e Emprego Público;

De abril a 30 de agosto de 2005 — adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública;

De fevereiro de 2003 a março de 2005 — assessora na ex-Direção Geral de Viação;

De maio de 1997 a julho de 2002 — subdiretora do Instituto do Livro e das Bibliotecas;

De outubro de 1996 a maio de 1997 — assessora no Secretariado para a Modernização Administrativa;

De outubro de 1992 a setembro de 1996 — chefe de divisão no ex-Instituto Nacional de Administração (INA);

De 1980 a 1991 exerceu funções de técnica superior em vários serviços da Administração Pública;

Em 1972, iniciou funções, em regime de prestação eventual de serviços, na Biblioteca Nacional.

IV — Experiência profissional:

Na qualidade de vogal do INA, teve a superintendência das equipas multidisciplinares de formação de dirigentes, de quadros superiores, quadros administrativos, o Centro de Documentação e a área de gestão de recursos humanos. Colaborou e acompanhou as reformas da Administração Pública aprovadas pelo XVII Governo Constitucional, tendo contribuído para a sua implementação quer através da elaboração de orientações técnicas, circulares, perguntas mais frequentes, efetuando articulação entre a DGAEP e as secretarias-gerais, quer, ainda, através de difusão de informação através de vários meios, nomeadamente via web. Promoveu a recolha, atualização e divulgação de informação sobre os recursos humanos da Administração Pública, inexistente desde 1999, tendo sido responsável pela edição de uma brochura sobre a caracterização dos recursos humanos da Administração Pública a 2005. Procedeu ao lançamento do primeiro *Boletim do Observatório do Emprego Público* e foi responsável pela execução de alguns projetos transversais à Administração Pública, designadamente o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), na vertente organizacional e de recursos humanos. Responsável, ainda, pela realização do primeiro Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública, seu acompanhamento e avaliação. Assegurou a realização da Presidência Portuguesa da União Europeia, na área da Administração Pública, no 2.º semestre de 2007. No âmbito internacional participou:

Na rede EUPAN;

Nas reuniões de diretores-gerais responsáveis pelas Administrações Públicas da EU e da *Troika* de diretores-gerais;

No Comité de Governança Pública na OCDE;

Foi membro do conselho de administração do Instituto Europeu de Administração Pública (EIPA) de 2006 a 2008;

Ao longo da sua carreira desempenhou funções em várias áreas de gestão da Administração Pública, designadamente gestão de recursos humanos, financeiros, organização, qualidade, modernização administrativa e administração eletrónica, nesta última como dinamizadora e responsável pela implementação de diversos projetos.

V — Monitoragem:

Formadora, desde 1986, nas áreas de regime jurídico da função pública, quadros e carreiras, administração de pessoal, gestão de recursos humanos, SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação de desempenho, LVCR — regime de vínculos, carreiras e remunerações dos trabalhadores da Administração Pública, modernização administrativa e qualidade, em diversos organismos da Administração Pública. Oradora em várias conferências e seminários.

VI — Formação profissional:

Desde 1983 frequentou vários cursos de formação e aperfeiçoamento profissional nas áreas da gestão de recursos humanos, organização, gestão pública, informática na ótica do utilizador e preparação pedagógica de formadores, nomeadamente na Direção-Geral de Administração Pública e no Instituto Nacional de Administração. Participou em diversos seminários, encontros, congressos sobre gestão pública, gestão de recursos humanos, modernização administrativa, qualidade e administração pública eletrónica. Frequentou em 2005 o seminário de alta direção, aprovado pela Lei n.º 2/2004. Em 2009 frequentou um curso de formação sobre contratação pública Em 2012, no âmbito da formação de atualização para direção superior, frequentou o curso de Análise da Informação para a Decisão.

VII — Publicações:

Elaborou a brochura «Plano e relatório de atividades», editada pelo Secretariado para a Modernização Administrativa em 1997.

206334073

Despacho n.º 11538/2012

Na sequência da entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 37/2012, de 10 de abril, que procedeu à reorganização da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, cessaram as comissões dos cargos de direção superior, com efeitos a 1 de maio de 2012.